

DECRETO Nº. 467/2021

EXONERA SERVIDOR CARGO EFETVO.

CONSIDERANDO, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria n.º 212 de 09 de setembro de 2021, o qual buscava esclarecer denúncia envolvendo a Servidora Bianca Cristiane Kunz;

CONSIDERANDO, que o presente Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Processo, buscou elucidar todos os fatos apontados, através das provas apresentadas bem como através de oitivas de testemunhas;

CONSIDERANDO, que o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar o qual relata o andamento do processo bem como sugere pela **aplicação de advertência** à servidora;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública zelar pelo bem comum de todos, e muito mais pelas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em seu art. 135 prevê as penalidades aplicadas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a Sra. Bianca Cristiane Kunz, foi admitida na data de 01 de março de 2021, sendo assim se encontra em estágio probatório;

CONSIDERANDO, que a servidora não possui estabilidade, e a advertência aplicada, no Processo Administrativo Disciplinar, é considerada grave, e enseja consequências de mesmo peso,

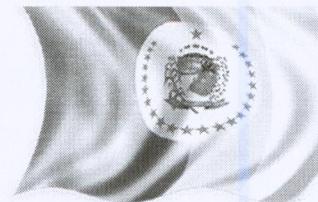
CONSIDERANDO, que o parecer final exarado pela comissão é recebido pela administração municipal como opinativo, sem nenhum vínculo ao ato decisório;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal discorda com o parecer final emitido pela comissão do PAD, visando que a servidora Bianca Cristiane Kunz, já foi submetida a 02 Processos Administrativos no decorrente ano de 2021;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

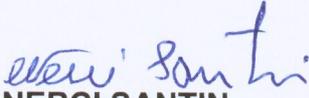
Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Sra. BIANCA CRISTIANE KUNZ**, admitida no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Cuidador Social - 40 horas** de acordo com a Lei Complementar n.º. 111 de 22 de julho de 2014, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de dezembro de 2021.


NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.